

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611037765

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 14 588/2007

Rescisão de contratos a termo resolutivo certo

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram rescindidos os contratos de trabalho a termo certo a partir de 1 de Julho de 2007, com base no artigo 403.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos trabalhadores Carlos Romualdo Candeias Monteiro Mendes, Maria Manuela Gomes Aguiar, Joaquim Manuel Neto Freire, Ricardo Nuno Marques de Sousa Torráo, Maria José Roque Santos Pinto Almeida Eusébio, Liliana Maria de Almeida Toscano e João Carlos Nunes Tavares.

19 de Julho de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

2611037845

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso n.º 14 589/2007

Operação de loteamento — Discussão pública Cristina Paula Canhoto Rato

José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, presidente da Câmara Municipal de Estremoz, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa ao licenciamento da operação de loteamento requerida por Cristina Paula Canhoto Rato, residente no Moutinho do Zurrague, Orada, Borba, que incide sobre o prédio urbano denominado Espelho, freguesia de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 00474/270688, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2543, com a área de 470 m².

A operação de loteamento insere-se em espaço urbanizável de acordo com o plano director municipal.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro*.

2611037670

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Aviso (extracto) n.º 14 590/2007

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, conforme deliberado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 13 de Dezembro de 2006 e tendo sido presente à reunião da Assembleia Municipal de Évora de 23 de Fevereiro de 2007, os artigos 55.º, 56.º e 57.º do anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços, adequando-os ao disposto no artigo 12.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de

20 de Abril, e clarificando a forma de utilização do serviço LINHA-ZUL, passaram a ter a seguinte redacção:

Euros

Artigo 55.º

Estacionamento

1 — Parque Nossa Senhora da Natividade (Horta do Chalrito — incluído na zona VII) e Parques do Colégio Luís António Verney (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

1.º quarto de hora (ou fracção)	0,40
2.º, 3.º e 4.º quartos de hora	0,10
Por cada quarto de hora adicional (ou fracção)	0,20

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

2 — Parque do edifício da ex-Rodoviária Nacional (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

1.º quarto de hora (ou fracção)	0,40
2.º, 3.º e 4.º quartos de hora	0,10
Por cada quarto de hora adicional (ou fracção)	0,20

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

3 — Lugares e parques de estacionamento:

1) Estacionamento controlado por parcómetros no centro histórico:

Na zona I:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos	0,20
1.ª hora	0,65
2.ª hora	0,90
3.ª e 4.ª horas	1,10
Taxa máxima diária	10,10

Nas zonas II a VII:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos	0,15
1.ª hora	0,60
2.ª hora e seguintes	0,65
Taxa máxima diária	7,10

Na zona VIII:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos	0,10
1.ª hora	0,35
2.ª hora e seguintes	0,40
Taxa máxima diária	4,10

2) Lugares reservados — por mês:

$T=0,45*(0,65*\text{onze horas}*24 \text{ dias}*\text{número de lugares})$

3) Selo de pessoa residente — por ano:

Selo branco	14,50
Selo azul	32,50

4) Selo de estabelecimento residente — por ano:

Selo rosa	108
Selo vermelho	162

5) Selo de instituição residente — por ano:

Selo laranja	27
Selo amarelo	108

6) Selo verde (de circulação — anual) gratuito

7) Substituição de selo 3,20

8) Isenção de taxa para deficientes profundos ou responsáveis pelo seu acompanhamento.